LEI Nº 1.365, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a Semana de Vacinação de Adultos no âmbito do estado de Roraima e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Vacinação de Adultos, a ser realizada anualmente, na primeira semana de agosto, pela rede pública de saúde.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 18 de dezembro de 2019.

Deputado Estadual JALSER RENIER
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima